



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI – SC.
Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53 - Centro. 88650-000. (49) 3278-4211

PROJETO DE LEI Nº/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUBICI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de URUBICI para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 32.437.910,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e dez reais), e fixa a Despesa em R\$ 32.437.910,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e dez reais), sendo R\$ 31.837.910,00 (trinta e um milhões, oitocentos e trinta e sete mil e novecentos e dez reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 32.437.910,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e dez reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.441.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil reais), e R\$ 30.996.910,00 (trinta milhões, novecentos e noventa e seis mil e novecentos e dez reais), a Despesa da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	32.437.910,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	32.377.910,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00
	Total: 32.437.910,00
	Total Geral: 32.437.910,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	509.000,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO	3.848.610,00
04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. URBANOS E SAN. BÁSICO	4.355.550,00
05.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	386.000,00
07.00 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.123.250,00
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	7.430.300,00
09.00 - SECRETARIA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	175.500,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI	6.376.400,00
17.00 - FUNDO MUNIC.DA INF.E ADOLESCENTE URUBICI	203.000,00
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	220.000,00
21.00 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	11.000,00
22.00 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	10.500,00
23.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	20.100,00
24.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – FMAE	111.700,00
25.00 – FUNJURUBICI – Fundo Reap. Mod. Depto. Juridico Urubici	7.500,00
27.00 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE URUBICI	1.500,00
29.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI	6.207.000,00
01.00 – CÂMARA DE VEREADORES	1.441.000,00

Total: 32.437.910,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI – SC.

Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53 - Centro. 88650-000. (49) 3278-4211

Total Geral: 32.437.910,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	1.441.000,00
04 - Administração	3.251.600,00
06 - Segurança Pública	211.000,00
08 - Assistência Social	1.546.250,00
10 - Saúde	6.376.400,00
12 - Educação	12.994.800,00
13 – Cultura	84.500,00
15 - Urbanismo	4.124.550,00
16 - Habitação	1.500,00
17 – Saneamento	187.700,00
18 - Gestão Ambiental	10.500,00
20 - Agricultura	386.000,00
23 - Comércio e Serviços	119.000,00
26 - Transporte	175.100,00
27 - Desporto e Lazer	98.000,00
28 - Encargos Especiais	1.398.610,00
99 - Reserva de Contingência	31.400,00

Total: 32.437.910,00

Total geral: 32.437.910,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	1.441.000,00
122 - Administração Geral	6.024.050,00
181 – Policiamento	211.000,00
241 - Assistência ao Idoso	14.250,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	730.500,00
244 - Assistência Comunitária	204.500,00
301 - Atenção Básica	5.598.100,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	651.300,00
304 - Vigilância Sanitária	78.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	49.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	660.000,00
361 - Ensino Fundamental	9.136.325,00
362 - Ensino Médio	324.600,00
364 - Ensino Superior	61.000,00
365 - Educação Infantil	2.767.875,00
367 - Educação Especial	45.000,00
392 - Difusão Cultural	84.500,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	128.100,00
452 - Serviços Urbanos	1.727.500,00
482 - Habitação Urbana	1.500,00
512 - Saneamento Básico Urbano	189.700,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	23.500,00
542 – Controle Ambiental	4.000,00
604 – Defesa Sanitária Animal	2.000,00
606 - Extensão Rural	365.000,00
695 - Turismo	186.500,00
782 - Transporte Rodoviário	186.100,00
812 – Desporto Comunitário	98.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	450.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	948.610,00
999 – Reserva de Contingência	31.400,00

Total: 32.437.910,00

Total geral: 32.437.910,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI – SC.

Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53 - Centro. 88650-000. (49) 3278-4211

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

000 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.398.610,00
001 – PROCESSO LEGISLATIVO	1.441.000,00
002- GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPERIOR	509.000,00
003 – SUPORTE ADMINISTRATIVO GERAL E FINANCEIRO	2.546.100,00
004 – DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA	211.000,00
005 – FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	129.000,00
006 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	4.026.550,00
007 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS	123.000,00
008 – SANEAMENTO BÁSICO	187.700,00
009 – APOIO A AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	365.000,00
010 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL	638.250,00
011 – PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	712.200,00
012 – ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	9.054.325,00
013 – MERENDA ESCOLAR – REDE MUNICIPAL	392.000,00
014 – MAIS CULTURA	84.500,00
015 – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	31.000,00
016 – EDUCAR PARA DESENVOLVER	385.600,00
017 – EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO	3.122.875,00
018 – APOIO EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO	37.000,00
019 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	10.500,00
020 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	5.987.400,00
021 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	389.000,00
022 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA CASA POPULARES	1.500,00
023 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	162.500,00
024 – PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE	55.000,00
025 – PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE – ABRIGO INSTITUCIONAL	18.300,00
026 – URUBICI SUSTENTÁVEL	21.000,00
027 – INFRAESTRUTURA URBANA	150.100,00
028 – DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO TURÍSTICO	22.000,00
029 – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	52.000,00
030 – CIDADE EMPREENDEDORA	8.000,00
031 – FOMENTO AO ESPORTE	67.000,00
032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO	67.500,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.400,00

Total: 32.437.910,00

Total geral: 32.437.910,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.511.460,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.446.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	14.014.960,00

DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	1.895.050,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.495.050,00
	400.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.400,00
	31.400,00

Total: 32.437.910,00

Total geral: 32.437.910,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI – SC.
Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53 - Centro. 88650-000. (49) 3278-4211

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Urubici

Artigo 3º - O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Urubici para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 29.189.610,00 (vinte e nove milhões, cento e oitenta e nove mil e seiscentos e dez reais) e fixa as Despesas em R\$ 24.197.510,00 (vinte e quatro milhões, cento e noventa e sete mil e quinhentos e dez reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	29.189.610,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	29.129.610,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00
Total:	29.189.610,00
Total geral:	29.189.610,00

§ 2º - A Despesa da entidade PMU será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	3.251.600,00
06 - Segurança Pública	211.000,00
08 - Assistência Social	1.123.250,00
12 - Educação	12.994.800,00
13 - Cultura	84.500,00
15 - Urbanismo	4.124.550,00
16 - Habitação	1.500,00
17 - Saneamento	187.700,00
18 - Gestão Ambiental	10.500,00
20 - Agricultura	386.000,00
23 - Comércio e Serviços	119.000,00
26 - Transporte	175.100,00
27 - Desporto e Lazer	98.000,00
28 - Encargos Especiais	1.398.610,00
99 - Reserva de Contingência	31.400,00
Total:	24.197.510,00
Total geral:	24.197.510,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	22.469.060,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.546.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.872.560,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.697.050,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	1.297.050,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.400,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.400,00
Total:	24.197.510,00
Total geral:	24.197.510,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI – SC.

Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53 - Centro. 88650-000. (49) 3278-4211

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

Artigo 4º - O orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI para o exercício de 2021 estima a receita em 3.017.300,00 (três milhões dezessete mil e trezentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 6.376.400,00 (seis milhões, trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

§ 1º -A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	3.017.300,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	3.017.300,00
	Total: 3.017.300,00
	Total geral: 3.017.300,00

§ 2º -A despesa da Entidade Fundo M. de Saúde será realizada segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	6.376.400,00
	Total: 6.376.400,00
	Total geral: 6.376.400,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	6.236.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.990.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.246.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	140.000,00
	Total: 6.376.400,00
	Total geral: 6.376.400,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBICI para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 220.000,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	180.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	180.000,00
	Total: 180.000,00
	Total geral: 180.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FMAS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI – SC.
Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53 - Centro. 88650-000. (49) 3278-4211

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	220.000,00
	Total: 220.000,00
	Total geral: 220.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	214.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	6.000,00
	Total: 220.000,00
	Total geral: 220.000,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESC. DE URUBICI

Artigo 6º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESC. DE URUBICI para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	51.000,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	51.000,00
	Total: 51.000,00
	Total geral: 51.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESC. DE URUBICI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	203.000,00
	Total 203.000,00
	Total geral: 203.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	201.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	2.000,00
	Total: 203.000,00
	Total geral: 203.000,00

Do Orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE URUBICI

Artigo 7º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE URUBICI para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ () e fixa as Despesas em R\$ 1.441.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e um mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI – SC.

Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53 - Centro. 88650-000. (49) 3278-4211

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE URUBICI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa

1.441.000,00

Total: 1.441.000,00

Total geral: 1.441.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES

1.391.000,00

3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

910.000,00

3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

481.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

50.000,00

4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

50.000,00

Total: 1.441.000,00

Total geral: 1.441.000,00

Artigo 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2021 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 10 - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 11 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI – SC.
Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53 - Centro. 88650-000. (49) 3278-4211

Artigo 14 - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 15 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 16 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 17 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de Setembro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI – SC.
Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53 - Centro. 88650-000. (49) 3278-4211

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº/2019

A Constituição Federal em seu artigo 165 determina que “Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão I – o plano plurianual; II as diretrizes orçamentárias; III os orçamentos anuais”. O presente projeto de lei tem por intuito estimar as receitas e fixar as despesas do poder público municipal de Urubici para o ano de 2021. O orçamento municipal é o instrumento de aplicação dos recursos públicos com o objetivo de atingir as metas e objetivos previstos no Plano Plurianual.

Este projeto de lei encontra-se adequado e em pleno respeito aos princípios orçamentários, em especial o princípio da universalidade, da unidade, da anuidade e da exclusividade.

Assim sendo encaminhamos este documento para apreciação de vossas excelências.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal